Estado de Goiás
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI Nº 490 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.979

FIXA A GRATIFICAÇÃO DE PRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, foço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixado em Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, a verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal para o exercício de 1980.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 1979.

Camara Municipal de Crixás

Juari Antonio de Araújo
Presidente